



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 3860/2023/MPI

Brasília, 16 de novembro de 2023.

Ao Senhor
Senador PLÍNIO VALÉRIO
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs
Senado Federal, Praça dos Três Poderes
70165-900- Brasília-DF
cpiongs@senado.leg.br

Assunto: Requerimento nº 151/2023-CPIONGS - Requisição de informações

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.107207/2023-65.

Senhor Presidente da CPIONGS,

Trata-se do OFÍCIO SEI Nº 3860 (38608929), por meio do qual esse Ministério dos Povos Indígenas - MPI encaminha respostas ao Requerimento nº 151/2023, remetido por meio do Ofício nº 212/2023 – CPIONGS (38408535) do Senador Marcio Bittar, datado de 06 de novembro de 2023 e remetido no dia posterior, referente à requisição de informações sobre o projeto de conservação ambiental liderado pela Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ) no Acre, financiado com recursos do Fundo Amazônia.

Em atenção aos questionamentos dispostos no Ofício supracitado, seguem os esclarecimentos:

1. Íntegra do projeto elaborado pela Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ), a ser financiado com recursos do Fundo Amazônia. 1. O Ministério dos Povos Indígenas não possui acesso à íntegra do projeto submetido ao Fundo Amazônia pela Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ), intitulado “Gestão Territorial OPIRJ”, nem a qualquer outro projeto específico. Os projetos são apresentados ao BNDES para apoio no âmbito do Fundo Amazônia, dessa forma, a informação requerida somente poderá ser fornecida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

2. Íntegra do processo administrativo que tramitou no âmbito do Ministério dos Povos Indígenas a respeito do projeto a ser desenvolvido pela OPIRJ. Não houve qualquer processo administrativo no âmbito do Ministério dos Povos Indígenas sobre o projeto elaborado pela OPIRJ, pois não cabe a este Ministério qualquer papel na escolha de projetos específicos do Fundo Amazônia. Importante ressaltar, que a criação do Fundo Amazônia pelo BNDES ocorreu por meio da publicação do Decreto nº 6.527/2008, atribuindo ao BNDES a competência de análise, aprovação e contratação de projetos, bem como o acompanhamento, monitoramento e prestação de contas, não sendo incumbência e nem atribuição deste Ministério a tramitação de projeto relativos ao Fundo Amazônia.

3. Esclarecimentos acerca da participação do Ministério dos Povos Indígenas na escolha do

projeto da OPIRJ a ser financiado com recursos do Fundo Amazônia. O Ministério dos Povos Indígenas não participou do processo de escolha do projeto elaborado pela OPIRJ, assim como não participou da aprovação de qualquer projeto no âmbito do Fundo Amazônia, papel que cabe à equipe técnica do BNDES. O projeto em questão foi submetido ao Fundo Amazônia antes da criação do Ministério dos Povos Indígenas.

4. Esclarecimentos acerca da participação do Ministério dos Povos Indígenas na escolha de projetos que serão financiados com recursos do Fundo Amazônia. Solicita-se que seja explicitado qual o grau de ingerência do Ministério na escolha dos projetos, se há critérios técnicos e objetivos nessa escolha, caso existentes, devem ser todos elencados. O Ministério dos Povos Indígenas não possui ingerência sobre a escolha de projetos no âmbito do Fundo Amazônia. A participação do Ministério dos Povos Indígenas no Fundo Amazônia se restringe à sua participação no Conselho Orientador do Fundo Amazônia (COFA), órgão colegiado que passou a integrar este ano. O COFA é formado por representantes do governo federal, governos estaduais da Amazônia e sociedade civil, e é responsável pela definição de diretrizes e critérios gerais para aplicação de recursos do Fundo e pela aprovação do Relatório de Atividades do Fundo Amazônia. O COFA, no entanto, não discute projetos em específico, nem é responsável pela análise e aprovação de projetos, a análise e aprovação de projetos é atribuição do BNDES. Todas as atas de reuniões do COFA são públicas e podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/fundo-amazonia/governanca/COFA/>.

São estas as respostas aos questionamentos feitos no Requerimento nº 151/2023-CPIONGS, havendo quaisquer outras dúvidas, este Ministério dos Povos Indígenas estará a disposição para saná-las, nos termos do Art. 50, § 2º da Constituição Federal.

Sem mais para o momento, despeço-me reiterando votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SONIA GUAJAJARA

Ministra de Estado dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Guajajara registrado(a) civilmente como Sonia Bone de Sousa Silva, Ministro(a) de Estado**, em 21/11/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38608929** e o código CRC **48618C10**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70297-400 - Brasília/DF
- e-mail mpi-gmpi@povosindigenas.gov.br

Processo nº 14022.107207/2023-65.

SEI nº 38608929